



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

LEI N° 1009
DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a pessoa jurídica de direito privado, para fins de interesse social definidos no “Programa Minas Comunica”, do imóvel que especifica e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à BCP S/A, devidamente qualificada no processo administrativo, pelo prazo de 30 (trinta) anos, imóvel constituído de terreno com área aproximada de 105 m² (cento e cinco metros quadrados), situado neste Município, registrado sob o n. 01 folhas 163, na ficha do Livro 2aj, Matrícula n° 9969, no 2º Cartório de Registro de imóveis da Comarca de BARBACENA.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o caput destina-se à implantação das antenas e das Estações de Rádio Base – ERB, conforme disposto no “Programa Minas Comunica”, cujo escopo é disponibilizar o acesso aos serviços de telecomunicações, especialmente ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados; proporcionar infra-estrutura para acesso aos serviços governamentais por meio eletrônico no Município; e permitir aos cidadãos do Município o acesso ao serviço móvel com capacidade de prover telefonia e transmissão de dados, de forma universal, em igualdade de condições.

Artigo 2º - A presente concessão de direito real de uso tem caráter gratuito.

Artigo 3º - Resolve-se a presente concessão se, no prazo de 06 (seis) meses contados da assinatura e publicação do contrato de concessão de direito real de uso, não forem tomadas as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 1º, ou, se, eventualmente, a BCP S/A deixar de operar serviço público de telefonia móvel no Município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paiva, 18 DE SETEMBRO DE 2007

José Dias Brandão
Prefeito (a) Municipal6